



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 011/2022 - 001**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de prova de títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CARDIOLOGISTA**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7559 de 09 de março de 2021 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para das funções públicas de **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO CARDIOLOGISTA**, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 As funções públicas de Médico de Atenção Básica, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Cirurgião-geral, Médico Pediatra e Médico Cardiologista, constante da tabela do item 2 deste Edital, serão exercidas nos termos das Leis Autorizativas competentes, junto à Secretaria Municipal da Saúde de Venâncio Aires;

1.3 As contratações acontecerão pelo prazo adstrito pelas leis autorizativas competentes.

**2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS**

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Médico de Atenção Básica	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	20h	INSS	R\$ 7.869,77	25,00	Títulos
Médico Psiquiatra	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	10h	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Médico Neurologista	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	10h	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos
Médico Ginecologista e Obstetra	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	10h	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos
Médico Cirurgião-geral	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	10h	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos
Médico Pediatra	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	10h	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos
Médico Cardiologista	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	10h	INSS	R\$ 4.360,65	25,00	Títulos

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

### **3 – DA DIVULGAÇÃO**

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados na página oficial do Município (<https://www.venancioaires.rs.gov.br>) na rede mundial de computadores, bem como, alternativamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 8.133/21, que reitera a declaração de estado de calamidade pública e adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Venâncio Aires, e suas alterações, as inscrições serão realizadas de forma exclusivamente online, visando evitar a aglomeração de pessoas;

**4.3.1. As inscrições serão realizadas, SOMENTE PELA INTERNET, no período de 00h01min de 24/01/2022, até às 16h30min de 27/01/2022, junto ao site oficial do Município, pelo link: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=455> , com fulcro no Decreto Municipal nº 7.559/2021.**

4.4. **São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:**

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF)

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao site oficial do Município, será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **27 de janeiro de 2022**. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.8. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **27 de janeiro de 2022**;

4.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.10. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.11. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

4.12. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

As descrições das atribuições das funções públicas de Médico de Atenção Básica, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Cirurgião-geral, Médico Pediatra e Médico Cardiologista constam no ANEXO VIII, deste Edital.

#### **6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Em 01 de fevereiro de 2022 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao **site oficial do Município, pelo link: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=455>** no prazo disposto no ANEXO IX, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), em 02 de fevereiro de 2022.

#### **7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXOS I a VII, conforme função pleiteada, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base nos títulos e documentos anexados, no ato da inscrição, através do link: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=455>

7.1.2. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no link acima referido de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB;

7.1.3. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXOS I a VII, conforme função pleiteada;

7.1.4. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I a VII, deste Edital, conforme função pleiteada e que estejam vigentes;

7.1.5. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.6. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I a VII, conforme função pleiteada; e,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

7.4. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

## 8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 02 de fevereiro de 2022, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 04 de fevereiro de 2022, conforme cronograma de execução – ANEXO IX, a partir das 10 horas junto a página oficial do Município (<https://www.venancioaires.rs.gov.br>) na rede mundial de computadores, bem como, alternativamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais.

## 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e protocolados junto ao **site oficial do Município, pelo link: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=455>** até às 16h30min, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO IX.

09.2. O candidato poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso;

09.3 O recurso deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato;
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu;
- c) exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- d) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação da prova prática; e,
- e) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

09.4. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.3, retro.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para as funções públicas de Médico de Atenção Básica, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Cirurgião-geral, Médico Pediatra e Médico Cardiologista;

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 11 horas, em 03 de fevereiro de 2021, conforme cronograma de execução – ANEXO IX, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas, nos termos das Leis Autorizativas atinente a cada função pública;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
- i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu; e,

11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

11.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

## 12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo na página oficial do Município (<https://www.venancioaires.rs.gov.br>) na rede mundial de computadores, bem como, alternativamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 21 DE JANEIRO DE 2022.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Mara Rosane Cruz da Silva**  
Assessora Administrativa  
Secretaria de Administração

Responsável pela Emissão e Preenchimento dos Dados do Edital  
**Gabriela Ribeiro Trojahn**  
Psicóloga Organizacional (matrícula nº 72900)

Publicado em [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br)  
Em observância à Lei nº 6.883/2021  
Setor de Recrutamento, Seleção, Avaliação e Controle  
Funcional

**ANEXO I**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**FUNÇÃO: MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, com descrição das atividades.	01 ponto para cada mês completo	20		
2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde, com descrição das atividades.	02 pontos para cada mês completo	30		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	10 pontos por documento	30		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	05 pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**ANEXO II**

**FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### 1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

#### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, com descrição das atividades.	01 ponto para cada mês completo	20		
2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde, com descrição das atividades.	02 pontos para cada mês completo	30		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	10 pontos por documento	30		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	05 pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

#### ANEXO III



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, com descrição das atividades.	01 ponto para cada mês completo	20		
2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde, com descrição das atividades.	02 pontos para cada mês completo	30		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	10 pontos por documento	30		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	05 pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**ANEXO IV**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, com descrição das atividades.	01 ponto para cada mês completo	20		
2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde, com descrição das atividades.	02 pontos para cada mês completo	30		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	10 pontos por documento	30		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	05 pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**ANEXO V**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação funcional: Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Cirurgião Geral

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, com descrição das atividades.	01 ponto para cada mês completo	20		
2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde, com descrição das atividades.	02 pontos para cada mês completo	30		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	10 pontos por documento	30		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	05 pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**ANEXO VI**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA**

**1 REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, com descrição das atividades.	01 ponto para cada mês completo	20		
2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde, com descrição das atividades.	02 pontos para cada mês completo	30		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	10 pontos por documento	30		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	05 pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**ANEXO VII**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada, com descrição das atividades.	01 ponto para cada mês completo	20		
2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde, com descrição das atividades.	02 pontos para cada mês completo	30		
2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	10 pontos por documento	30		
2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo.	05 pontos por documento	20		
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada:** Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.2 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada dentro do Sistema Único de Saúde:** Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação

**2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições do cargo:** Certificado ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

**ANEXO VII**  
**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Função Pública	Atribuições
Médico De Atenção Básica	<p>a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das ESF- Equipes de Saúde da Família e nas demais unidades de saúde do Município; examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer os diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais.</p> <p>b) Descrição Analítica: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das ESF- Equipes de Saúde da Família e nas demais unidades de saúde do Município; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para as quais for designado pela chefia imediata; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	<p>comunidade; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; capacitar servidores das equipes de saúde da família e das demais unidades de saúde do Município no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.</p>
Médico Psiquiatra	<p>a) Descrição Sintética: executar atividades nos campos da Psiquiatria, realizando observações clínica-psiquiátricas e elaborando o laudo psiquiátrico legal correspondente, supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares.</p> <p>b) Descrição Analítica: realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos solicitados pelo Judiciário; comparecer em juízo ou perante ao júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes, inclusive egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; examinar servidores públicos para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão, quando requisitado; executar outras tarefas semelhantes; utilizar sistema informatizado para os necessários registros e manutenção dos dados e atualização de prontuários; avaliar e preencher laudos psiquiátricos, prescrevendo medicações, exames e encaminhamentos dentro da área de atuação e necessidade do paciente; dirigir veículos no atendimento de suas funções.</p>
Médico Neurologista	<p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.</p> <p>b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	<p>sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.</p>
<p>Médico Ginecologista E Obstetra</p>	<p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.</p> <p>b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar servidores públicos para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão, quando requisitado; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional; utilizar sistema informatizado para os necessários registros e manutenção dos dados e atualização de prontuários; dirigir veículos no atendimento de suas funções.</p>
<p>Médico Cirurgião Geral</p>	<p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.</p> <p>b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	<p>visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.</p>
Médico Pediatra	<p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.</p> <p>b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.</p>
Médico Cardiologista	<p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.</p> <p>b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.
--	---



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

\*Todos os atos aqui elencados serão publicados na página oficial do Município (<https://www.venancioaires.rs.gov.br>) na rede mundial de computadores, bem como, alternativamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais;

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	<b>21/01/2022</b>
Período de Inscrição Online, de 00h01min de 24/01/2022, até às 16h30min de 27/01/2022, somente pela internet, junto ao site oficial do Município, através do link: <a href="https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=455">https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=455</a>	<b>24/01/2022 a 27/01/2022</b>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	<b>27/01/2022</b>
Publicação da Homologação das Inscrições	<b>01/02/2022</b>
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	<b>01/02/2022</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	<b>02/02/2022</b>
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	<b>02/02/2022</b>
Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>02/02/2022</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>03/02/2022</b>
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 11h)	<b>03/02/2022</b>
Publicação da Classificação Final de Candidatos Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	<b>04/02/2022</b>